

**COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS****Governo do Estado****Governador**
Carlos Alberto Richa**Vice-governador**
Cida Borghetti**Casa Civil**
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz**Casa Militar**
Adilson Castilho Casitas**Chefe da Casa Civil**
Diretor-Geral**Chefe**
Sub-Chefe**Procuradoria Geral do Estado**
Paulo Sérgio Rosso
Joel Samways Neto**Procurador-Geral**
Diretor-Geral**Controladoria Geral do Estado**
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho**Secretário**
Diretor-Geral**Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)****Diretor Presidente**
Ivens Moretti Pacheco**Diretor Administrativo Financeiro**
Geraldo SerathiukRua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Secretarias e Órgãos**Casa Militar**

CASA MILITAR
DESPACHO DO SECRETARIO Nº 051/2017
PROTOCOLO Nº 14.518.093-7

1. Considerando a instrução documental do protocolo em referência, o teor da Informação nº 0439/2017-PGE/NJA/CC, bem como o teor da Certidão expedida, em 30 de março de 2017, pelo Chefe da Seção de Transporte Aéreo, RECONHEÇO, com fulcro no art. 33, I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, a situação de inexigibilidade decorrente da inviabilidade de competição em razão da existência de fornecedor exclusivo de gasolina de aviação no município de Cascavel/PR.

2. RATIFICO, com fulcro nas disposições do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e com fundamento na Informação nº 0439/2017 - PGE/NJA/CC, a realização da despesa, decorrente da contratação por inexigibilidade de licitação da empresa IRINEU A. FAVERO E FILHO LTDA, CNPJ 75.908.020/0001-64, visando ao fornecimento de gasolina de aviação (AV GAS) e abastecimento, sob demanda, de aeronaves do Estado do Paraná, operadas pela Casa Militar na região de Cascavel/PR, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da minuta contratual, com valor global máximo estimado em R\$ 78.480,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).

3. Publique-se e encaminhe-se à Assessoria Técnica para as providências legais.

CURITIBA, EM 04/04/2017
Ten.-Cel. PM RR Edison Luiz Feijó,
Resp. pela Chefia da Casa Militar.

27645/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO****EXTRATO****ESPÉCIE:** TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO - Protocolo 14.074.162-0**PARTES:** SEAB/MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS**OBJETIVO:** CESSÃO DE USO DE RESFRIADORES DE LEITE**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES APÓS A PUBLICAÇÃO**CONDIÇÕES:** DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO PRÓPRIO TERMO.**DATA:** 04/04/16**ASSINATURAS:**

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA - Secretário da Agricultura

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO - Prefeito Municipal

AUTORIZADO PELO SENHOR GOVERNADOR EM 18/11/2014

27821/2017